



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS

EDITAL Nº 001 DE 02 DE ABRIL DE 2015 – CMDCA

Abre inscrições e convoca para a eleição unificada do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de Janeiro de 2016 a 10 de Janeiro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bombinhas, através da Comissão Especial Organizadora, instituída através da Resolução nº 002/2015/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e o Adolescente – ECA, na Lei Federal nº 12696/12, na Lei Complementar Municipal nº 59 de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 217 de 02 de Abril de 2015, Lei Complementar Municipal nº 60 de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 218 de 02 de abril de 2015, Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e na Resolução nº 139 e nº 152 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a deliberação do Conselho em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Março de 2015 regulamentada através da Resolução nº 002/2015/CMDCA, torna público que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão à eleição suplementar para Conselheiros Tutelares.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representado através da Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 002/2015/CMDCA.

1.2 – Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros titulares, ficando os demais, por ordem de votação como suplentes, observando as normas constantes no presente Edital

1.3 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro e o mandato será de 4 (quatro) anos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.4 – Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias: 1) inscrição dos candidatos; 2) curso de capacitação para realização da Prova Escrita; 3) prova para aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; 4) eleição por meio de voto direto, secreto e facultativo, para os candidatos aprovados na prova e 5) Curso de qualificação sobre a defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e adolescentes.

1.5 - A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O requerimento de inscrição deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, entre os dias 06 de Abril a 08 de Junho do ano de 2015, no horário das 9h às 12h00min e das 13h30min às 17h00. O requerimento de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio elaborado e disponibilizado aos interessados pelo CMDCA.

2.2 - Conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Complementar Municipal nº 59/2007 (colocar Lei nova), ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, parceiros com união estável, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

2.3 - As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido, por ocasião da inscrição.

2.4 - Os documentos necessários para a inscrição do candidato são os seguintes (trazer fotocópias e originais para conferência):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Comprovante de residência em Bombinhas há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Diploma de conclusão de Ensino Superior
- Certidão negativa de antecedentes civil e criminal da Comarca de Porto Belo;
- Certidão negativa de quitação eleitoral ou fotocópia do comprovante de votação na última eleição (2012);
- Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar;
- Atestado da Junta Médica Oficial do Município comprovando estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes à escolha;
- Comprovação de reconhecida idoneidade moral atestada por autoridade dos Poderes Legislativo, Executivo, ou Judiciário;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Comprovação de que o candidato não exerceu o cargo de conselheiro tutelar nos dois últimos mandatos;
- 2 (duas) fotos 3X4.

2.5 - Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato.

2.6 – Será requerida a habilitação em nível superior , preferencialmente na área de Humanas;

2.7 - Os membros titulares do Conselho Tutelar de Bombinhas, pela relevância de suas atribuições, fazem jus à remuneração de R\$ 2.147,00 (dois mil e cento e quarenta e sete reais), com direito à gratificação natalina, vale alimentação e vale-transporte, férias anuais acrescidas de 1/3, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde e inclusão no regime geral da Previdência Social. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial, mais o regime de plantão.

2.8 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

2.9 – Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de 40 horas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

semanais, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso escalonado, sendo vedado qualquer tratamento desigual;

2.10 – A carga horária de 40 horas semanais deve ser cumprida por todos os conselheiros em forma de colegiado na sede do Conselho Tutelar.

3.0 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 09 de Junho de 2015, em edital afixado no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas, no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.

3.2 - Na data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade com idade superior a 21 (vinte e um) anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar impugnação às candidaturas.

3.3 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bombinhas, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9523 – www.bombinhas.sc.gov.br email: cmdca@bombinhas.sc.gov.br

3.4 – No dia 17 de Junho o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova de conhecimentos no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas e no site da Prefeitura www.bombinhas.sc.gov.br.

4.0 – DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

4.1 – Todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas farão um curso de capacitação totalizando 16 horas/aula com a aplicação da prova escrita.

4.2 – O curso será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.3 – O curso para a realização da prova será ministrado no dia 20 de Junho das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min e no dia 21 de Junho das 08h00min às 12h00min horas (sábado e domingo)

5.0 – DA PROVA ESCRITA

5.1 - O Processo Eleitoral constará de prova objetiva de caráter eliminatório, com 40 questões de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do anexo I deste Edital.

5.2 – A prova será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Bombinhas – SC, no dia 23 de Junho de 2015 (Terça-feira), as 18h00min com duração máxima de 4 (quatro) horas.

5.3 – O candidato deverá chegar ao local munido de seu documento oficial com foto e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.4 – A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 7,00 (sete) pontos. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.5 – Não haverá segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora do horário e espaço físico predeterminado.

5.6 – Não serão permitidos a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta.

5.7 - O resultado provisório da prova escrita será publicado no dia 26 de Junho de 2015. Após a divulgação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

5.8 - A publicação do resultado final da prova com a lista dos candidatos habilitados para a eleição será publicada no dia 01 de Julho de 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Mural do Fórum da Comarca de Porto Belo e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6 – DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES

6.1 - Participarão das eleições os candidatos que obtiverem nota mínima 7,00 (sete) na prova escrita e, portanto, forem aprovados na prova escrita.

6.2 – Os candidatos habilitados deverão participar de reunião com o Conselho da Criança e Adolescente, que ocorrerá no dia 08 de Julho de 2015 às 18 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Bombinhas, oportunidade em que serão orientados das regras de campanha e firmarão compromisso de respeitá-las, ficando cientes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

6.3 - O período de campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido entre 08 de Julho a 02 de Outubro de 2015.

6.4 – A população poderá encaminhar ao Conselho da Criança e Adolescente a notícia de fatos que importam em violação das regras de campanha, pelo telefone (47) 33939523 ou na Secretaria de Assistência Social, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, neste Município.

6.5 - A eleição será realizada no dia 04 de Outubro de 2015 (domingo), no horário compreendido entre as 13h e 17h, nas Escolas Municipais: Escola Manoel Eduardo Mafra – Bairro Bombas; Escola Edith Willecke – Bairro Canto Grande; Escola Pequeno Príncipe – Bairro José Amândio; Escola Dona Dilma Mafra - Centro; Centro de Educação Infantil Peter Pan – Bairro Zimbros; Centro de Educação Infantil Arco Íris – Bairro Sertãozinho.

6.6 – É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

6.7 – É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.8 – Poderão votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores do município, apresentando carteira de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6.9 – O recebimento e a apuração dos votos serão feitos por uma comissão composta através de mesários, secretários e presidentes de sessão disponibilizados do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bombinhas e por representantes do CMDCA e fiscalizados pelo Ministério Público.

6.10 – A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da eleição, no auditório da Prefeitura Municipal de Bombinhas, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio e poderá ser acompanhada pelos candidatos e demais interessados.

6.11 - Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações de votos, que será decidida pela Comissão Organizadora.

7 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

7.1 - Concluída a apuração dos votos, a Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado das eleições, publicando-o em Edital no dia 05 de Outubro de 2015 (segunda-feira), afixado no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas e no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, publicado nos jornais de circulação local e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.

7.2 - Haverá prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação dos resultados da eleição, que serão analisados pelo CMDCA (conforme cronograma descrito no item 9 deste Edital), para posterior publicação da resolução homologada através de decreto assinado pela Prefeita Municipal com o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos.

7.3 – Os candidatos que sofrerem impugnações serão notificados acerca de seu teor e terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem sua defesa.

7.4 – O resultado final será publicado no dia 16 de Outubro de 2015 no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas e no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, publicado nos jornais de circulação local e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7.5 - Havendo empate do número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso, prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

7.6 – Será eleito o candidato mais votado, sendo os demais classificados como suplentes, por ordem de votação.

8.0 – DO CURSO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

8.1 – Todos os candidatos eleitos, inclusive os suplentes, devem, obrigatoriamente frequentar o curso de qualificação sobre a defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

8.2 – O curso terá duração de 60 horas/ aula.

8.3 – O horário do curso será decidido em conjunto com os conselheiros eleitos e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

8.4 – O curso será ministrado antes da posse dos conselheiros mais votados.

9 - DA POSSE

9.1 - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de Janeiro de 2015, as 14h00min no Auditório da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção por meio de www.bombinhas.sc.gov.br, jornais locais, Mural da Prefeitura Municipal de Bombinhas e Mural do Fórum da Comarca de Porto Belo.

10.3 – Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Organizadora, com a decisão sujeita a aprovação pela planária do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11 – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06 de Abril de 2015
Período de Inscrição dos candidatos	06 de Abril a 08 de Junho de 2015
Homologação das inscrições	09 de Junho de 2015
Impugnação das candidaturas	10 e 11 de Junho de 2015
Homologação final das candidaturas	15 de Junho de 2015
Curso de Capacitação para a prova	20 e 21 de Junho
Prova escrita	23 de Junho de 2015
Resultado provisório da Prova	26 de Junho de 2015
Recursos	29 e 30 de Junho de 2015
Resultado Final	01 de Julho de 2015
Reunião com Candidatos	08 de Julho de 2015
Campanha Eleitoral	08 de Julho a 02 de Outubro de 2015
Eleições	04 de Outubro de 2015
Resultado Provisório das Eleições	05 de Outubro de 2015
Recursos	06 e 07 de Outubro de 2015
Defesa dos recursos	8 a 15 de Outubro de 2015
Resultado Final das Eleições	16 de Outubro de 2015
Posse	10 de Janeiro de 2016

Bombinhas, 02 de Abril de 2015

Rosane Luchtenberg
Coordenadora CMDCA
Bombinhas/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estatuto da Criança e do Adolescente

Direitos Fundamentais: Direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária (Família Natural, Família Substituta(Guarda, Tutela, Adoção), à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho). Da Prevenção e Prevenção Especial: (Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, Dos Produtos e Serviços, Da Autorização para Viajar). Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional: (Dos Direitos Individuais, Das Garantias Processuais, Das Medidas Sócio-Educativas (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Regime de Semi-liberdade, Internação), Da Remissão, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável). Do Conselho Tutelar: Atribuições do Conselho, Competência, Escolha dos Conselheiros, Impedimentos. Do Acesso à Justiça: Da Justiça da Infância e da Juventude, Procedimentos (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar, Da Destituição da Tutela, Da Colocação em Família Substituta, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente, Da Habilitação de Pretendentes à Adoção), Dos Recursos, Do Ministério Público, Do Advogado, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas: Dos Crimes (Dos Crimes em Espécie), Das Infrações Administrativas.